

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

SELEÇÃO DE PROPOSTA Nº 001/2025
UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA (UPB)

Objeto: Execução de obras de reforma e ampliação do auditório, bem como construção de novos espaços administrativos e funcionais na sede da UPB, localizada no Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA.

1. Data, Horário e Local

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2025, às 09h30min, na sede da União dos Municípios da Bahia – UPB, situada na Avenida Luiz Viana Filho, nº 320, Terceira Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA, reuniu-se a Comissão de Análise e Julgamento das Propostas, designada para conduzir o presente certame, conforme previsto no Edital de Seleção de Proposta nº 001/2025, publicado no sítio eletrônico da UPB <https://upb.org.br>.

2. Abertura da Sessão

Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, registrou-se apenas a presença dos membros que a compõem e da Senhora Gilmar Lane Cedraz Carneiro, Assessora de Licitações e Contratos do Município de Mairi-Ba que foi convocada pela UPB para apoio e assessoramento no julgamento da sessão. Foi concedido o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos, posteriormente prorrogado por igual período, a fim de aguardar o comparecimento de representantes das empresas participantes que apresentaram propostas. Esgotado o prazo, às 10h00min, deu-se início aos trabalhos, onde foi comunicado pela comissão que a sessão será gravada em vídeo e áudio para uma maior transparência. Foi dado início a análise das propostas comerciais apresentadas pelas empresas **CONSTRUTORA PARCERIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES, TIAGO BASTOS GOMES GURRITE RIBEIRO** e **RELEVO CONSTRUTORA LTDA**, conforme disposto no item 8 do edital, às 10:15, compareceram a sessão os Senhores Adailton Silva Santos e Lucas Oliveira, ambos declarando verbalmente serem representantes da empresa TIAGO BASTOS GOMES GURRITE RIBEIRO.

3. Análise das Propostas Comerciais

Foram abertas as propostas apresentadas pelas empresas, observando-se as condições estabelecidas no edital. Após análise, as propostas foram

classificadas em ordem crescente de valor global, conforme critério de julgamento de menor preço global:

EMPRESA	VALOR GLOBAL (R\$)	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
CONSTRUTORA PARCERIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES	R\$ 5.470.675,93	1º LUGAR
RELEVO CONSTRUTORA LTDA	R\$ 5.700.733,14	2º LUGAR
TIAGO BASTOS GOMES GURRITE RIBEIRO	R\$ 5.826.497,09	3º LUGAR

Após a classificação das propostas, procedeu-se à análise, na íntegra, daquela que apresentou o menor valor global. O setor técnico de Engenharia, após exame minucioso, declarou que a empresa atendeu integralmente às exigências editalícias. Em seguida, a proposta foi submetida à apreciação dos representantes presentes, os quais declararam nada ter a opor quanto ao conteúdo apresentado.

4. Análise da Documentação de Habilitação

Conforme o item 8.3 do Edital, a Comissão procedeu à análise da documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, verificando o atendimento às exigências constantes do item 7.9 e respectivos subitens, referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira.

Durante a verificação, o Setor de Engenharia informou que, nos atestados de capacidade técnica apresentados, não foram identificados os itens de relevância relativos à acústica, sonorização e climatização, conforme previsto no item 7.9.4.4 do Edital.

Após emissão de parecer pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura, foi realizada reanálise pela Comissão, que emitiu o seguinte parecer:

Considerando o disposto no item 7.9.4.4 do Edital e o conceito de similaridade aplicável à comprovação de aptidão técnica, entendeu-se que o atestado emitido pelo Município de Caém, que contempla o fornecimento e a instalação de aparelhos de ar-condicionado em auditório, e o atestado

emitido pela empresa São Roque, que abrange elementos de tratamento acústico, são suficientes para demonstrar a experiência da licitante na execução de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto licitado.

Ressalta-se que, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), o termo “objeto similar” deve ser interpretado de forma ampla e razoável, bastando que o atestado comprove a aptidão técnica em atividades equivalentes ou correlatas, não sendo necessária a identidade literal entre o objeto executado e o objeto licitado.

Diante disso, a Comissão deliberou pelo aceite dos atestados apresentados, reconhecendo que estes comprovam a capacidade técnica da empresa quanto aos itens de climatização e acústica, em conformidade com os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade que regem o procedimento.

Restou ausente a comprovação capacidade técnica apenas na parte de sonorização. Diante disso, e em conformidade com o item 8.6 do Edital, a Comissão deliberou pela abertura de diligência, concedendo o prazo de 02 (duas) horas para que a empresa apresentasse documentação comprobatória de sua capacidade técnica quanto ao item de sonorização.

Considerando a proximidade do término do expediente matutino, a Comissão deliberou que será encaminhado e-mail oficial à empresa comunicando a abertura da diligência, informando que o prazo de 02 (duas) horas será contado a partir das 13h00, horário de retorno do expediente do órgão.

Assim, a sessão foi declarada suspensa até o término do prazo concedido, ficando seu retorno previsto para as 15h00.

O Presidente, ao encerrar esta etapa, suspendeu a sessão, agradecendo a presença de todos os membros e participantes.

Às 15h00min, conforme horário previamente estabelecido, a sessão foi reaberta pelo Presidente da Comissão, dando-se prosseguimento aos trabalhos.

Registrou-se que os representantes da empresa **TIAGO BASTOS GOMES GURRITE RIBEIRO** não retornaram para o acompanhamento da continuidade da sessão.

Após a reabertura, constatou-se que, às 14h39min, a empresa **CONSTRUTORA PARCERIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES** encaminhou, por meio eletrônico, a documentação solicitada em diligência, dentro do prazo concedido pela Comissão, em conformidade com o item 8.6 do Edital.

Procedeu-se, então, à análise da documentação apresentada, contando com a participação do Setor Técnico de Engenharia, que emitiu parecer confirmando que os documentos encaminhados atendem integralmente às exigências editalícias referentes à comprovação da capacidade técnica no item de sonorização.

Diante da análise conjunta da Comissão de Licitação e da área técnica, restou comprovado o atendimento integral da documentação de habilitação por parte da empresa **CONSTRUTORA PARCERIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES**, motivo pelo qual foi declarada habilitada no certame.

O Senhor Arnaldo de Oliveira Filho solicitou que fosse consignado em ata o registro de que a empresa contratada deverá executar integralmente todos os serviços previstos no projeto e na cotação realizada pela UPB, abrangendo os sistemas de sonorização, climatização e acústica, conforme especificações constantes no Projeto Básico que integra o Edital.

Em seguida, procedeu-se à análise da documentação das demais empresas participantes, ocasião em que ficou constatado que a empresa Relevo Construtora Ltda. Descumpriu as exigências editalícias, deixando de apresentar a totalidade da documentação de habilitação exigida.

No tocante à empresa Tiago Bastos Gomes Gurrite Ribeiro, verificou-se o envio parcial dos documentos de habilitação, estando ausente o contrato social (tendo sido apresentada apenas uma alteração contratual), bem como o balanço patrimonial referente a apenas um exercício financeiro, em desacordo com o item 7.9.3.1 do Edital. Ademais, constatou-se a apresentação de três atestados de capacidade técnica sem o devido registro no CREA, contrariando as disposições dos itens 7.9.4.3 e 7.9.4.4 do instrumento convocatório.

5. Resultado e Encaminhamentos

Considerando o critério de julgamento 'menor preço global' e as análises de habilitação realizadas, a classificação final provisória ficou assim estabelecida:

1º - CONSTRUTORA PARCERIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES – R\$ 5.470.675,93– Habilitada

2º - RELEVO CONSTRUTORA LTDA – R\$ 5.700.733,14 – Inabilitada

3º - TIAGO BASTOS GOMES GURRITE RIBEIRO – R\$ 5.826.497,09 - Inabilitada

6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que vai por todos os presentes no retorno da sessão.

Salvador/BA, 10 de novembro de 2025.

Arnaldo de Oliveira Filho, Prefeito do Município de Caém

Diretor 1º Tesoureiro

Joelson Azevedo da Silva Carneiro

Coordenação de Captação de Recursos da UPB

Jorge Otavio da Silva Brandão

Coordenação de Engenharia e Arquitetura da UPB

Renilce Costa de Almeida

Coordenação de Engenharia e Arquitetura da UPB

Luigi Giuseppe Dultra

Coordenação de Engenharia e Arquitetura da UPB

Paula Beatriz Lopes e Lopes

Controladoria Interna da UPB;